



GOVERNO MUNICIPAL - CIDADE DE ITAPORANGA

LEI Nº 1.979/2007 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a denominação de Poço Artesiano e dá outras providências.

HERNANI CAMARGO, Prefeito do Município de Itaporanga, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a denominar o seguinte Poço Artesiano, a saber:

Parágrafo único – O Poço Artesiano situado no Bairro Cruzeirozinho, passará a ser denominado “POÇO ARTESIANO FRANCISCO ANTONIO NOGUEIRA”.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei serão suportadas por dotação própria, consignada na Lei Orçamentária Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaporanga SP, 12 de novembro de 2007.


HERNANI CAMARGO

PREFEITO MUNICIPAL

Governo Municipal – Cidade de Itaporanga
Cidade Solidária

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa nesta data supra.


FABIANA FERNANDA DE SOUZA
Diretora Administrativa